

**LEI RC 779/2021**

**Origem do Projeto de Lei RC N°001/2021**

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS, DESTINADOS A URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SOBREAVISO DO HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor em especial o Art. 69º I da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar mensalmente o valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente a parte dos serviços do setor de urgência, emergência e sobreaviso do Hospital Regional São Paulo de Xanxerê – SC.

§ 1º – O valor do repasse mensal será realizado diretamente a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA**, mantenedora do Hospital Regional São Paulo – ASSEC, sob o CNPJ N° 89.428.734/0022-04, através de depositado em conta corrente a ser especificada no termo de cooperação financeira que será assinado entre as partes.

§ 2º – A **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA**, mantenedora do Hospital Regional São Paulo – ASSEC, emitirá mensalmente uma Nota Fiscal do valor subsidiado pela municipalidade, juntamente com um relatório discriminado dos serviços prestados no período de referência.

§ 3º – O valor do subsídio de que trata o caput deste artigo será atualizado monetariamente a cada interstício temporal de 12 (doze) meses, através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM(FGV), mediante termo aditivo.

**Artigo 2º** – A referida despesa será empenhada na Função Saúde do orçamento Geral do Município, fazendo parte do mínimo de desembolso Constitucional Obrigatório na área da Saúde.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente a Lei Municipal n. RC/712/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, SC em 08 de Março de 2021.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**